"SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO UNIVERSITÂRIO

RESOLUÇÃO Nº 269 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

EMENTA: - Aprova o Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará, para o exercício de 1975, estabelece normas para a sua execução e dá providências correlatas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Ge ral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 30 de dezembro de 1974, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Agt. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará para o exercício financeiro de 1975, decomposto a nível de elementos, funções, programas, atividades e projetos, do lado da Despesa, e por categoria, do lado da Receita, como consta do Anexo que faz parte integrante da presente Resolução.
 - Parágrafo único Não integram o presente Orçamento Geral recursos privenientes de financiamentos externos ou internos, convênios e outras fontes especiais, com fins próprios aos quais não se aplicarão as disposições desta Resolução, e que serão aplicados na forma dos respectivos instrumentos de criação, observadas as exigências legais e regimentais.
- Art. 2º A Reitoria adotará ou proporá aos Colegiados eom petentes, todas as medidas cabíveis ao seu alcan

ce para: (a) conter as despesas em nível compatível com as disponibilidades, em cada caso; (b) au mentar a receita própria da Universidade; (c) ex pandir a formação de receitas de outras fontes, destinadas a projetos especiais, que possam con tribuir para minorar a pressão sobre os recursos do Orçamento Geral aprovados por esta Resolução.

- 5 1º Com vistas ao disposto na alínea (a) des te artigo, além do contido na presente Re solução a Reitoria baixará instruções fi xando processos e definindo critérios que assegurem esse objetivo, notadamente em relação a despesas de custajo.
- 5 2º Com vistas ao disposto na alínea (b) des te artigo, será feita revisão de atualiza ção de todas as taxas cobradas pela pela Universidade e promovidos estudos urgen tes para converter os serviços de nature za industrial da mesma em fonte de recei ta, proibida a prestação de serviços gra tuitos ou de favor a terceiros.
- 5 3º Com vistas ao disposto na alínea (c) des te artigo, a Reitoria constituirá Assesso ria especial, coordenada e supervisionada pela Sub-Reitoria para Assuntos de Pesqui sa, Planejamento e Desenvolvimento, que terá a incumbência exclusiva de promover contactos e desenvolver negociações visan do à obtenção de recursos de fontes extra orçamentárias.
- Art. 3° No sentido de dar cumprimento ao constante nos artigos anteriores, no que respeita às necessida des de PESSOAL docente da Universidade, a Sub-Reitoria para Assuntos de Ensino, Administração Acadêmica e Serviços de Apoio preparará " Plano de Aplicação", envolvendo todos os recursos disponíveis nesse elemento de despesa, em confronto com as necessidades previstas para o ano letivo de 1975.

- 1º O Plano de Aplicação a que se refere este artigo compreenderá um diagnóstico e uma análise crítica preparados pela mesma Sub-Reitoria, sobre as reais necessidades do centes de cada Departamento, à luz de coe ficientes professor/alunos, revelados pe la experiência e pelos princípios da reforma universitária, notadamente o da des vinculação do docente com a disciplina e a possibilidade de seu remanejamento se gundo as necessidades.
- 5 2º No Plano de Aplicação de que cuida o pará grafo anterior não serão admitidos bolsis tas docentes nem professores horistas, a qualquer título.
- § 3º A concessão de novas bolsas docentes com recursos do Orçamento Geral da Universida de, para utilização dentro ou fora do Es tado e seja qual for a sua destinação, fi ca condicionado à expansão da verba de Ou tros Custeios que deverá ser solicitado ao Ministério da Educação e Cultura.
- Art. 4° A utilização dos recursos destinados a Material de Consumo deverá obedecer à sistemática de procedimentos estabelecida pela Reitoria e ao Plano Anual de Compras a ser elaborado pelo Departamen to de Administração até o dia 31 de janeiro de 1975.
- Art. 5° Relativamente a SERVIÇOS DE TERCEIROS, ficam ado tadas as normas a seguir:
 - a) somente serão atendidos quaisquer pedidos de passagens no estrito interesse do serviço, ve dado o atendimento a terceiros, sem vinculo com a Universidade, salvo com recursos de con vênios e outras fontes para os próprios objetivos, ficando também determinado que em qual quer caso serão utilizados de preferência e a critério da Reitoria transportes por via de su perfície, especialmente quando o afastamento

- da sede for de duração média ou longa, reser vadas as viagens aéreas para os deslocamentos de curta duração a serviço da Universidade;
- (b) não será autorizada, senão mediante ordem ex pressa do Gabinete da Reitoria, a publicação de quaisquer avisos, editais, notas e material al análogo, nos jornais oficiais da União e do Estado e na Imprensa diária de Belém ou fora de Belém, e sempre em página indeterminada, com fixação prévia do tamanho da publicação, se possível em apenas um periódico, e sempre sem transcrição mas apenas com remissão aos atos ou documentos a que se referem, postos à disposição dos interessados em lugar certo, quando for o caso:
- (c) fica a Reitoria autorizada a tomar as medidas que reputar indispensáveis para reduzir os gastos com os itens "luz" e "Comunicações",in clusive, se necessário, fixando cotas de con sumo por Unidade, órgão ou serviço.

Art. 6° - Relativamente a ENCARGOS DIVERSOS:

- (a) a Universidade não assumirá o patrocínio de qualquer congresso, conferências, simpósios, seminários, cursos, reuniões de qualquer natureza e realizações análogas, que impliquem despesa a conta do Orçamento Geral aprovado pala presente Resolução.
- (b) qualquer hospedagem a conta do Orçamento Ge ral da UFPa., aprovado pela presente Resolu ção, somente poderá ser autorizada pela Reito ria, em processo justificado, segundo as dis ponibilidades e os interesses da Universidade;
- (c) além do disposto no art. 5°, § 3°, fica tam bém suspensa, até ulterior decisão, a concessão de novas bolsas discentes, à conta de re cursos do Orçamento Geral da UFPa.
- Art. 7° As aquisições de Equipamentos e Instalações e de Material Permanente somente serão efetuadas mediante estudos prévios feitos pela Comissão de Asses

soramento de Compras (CACOM) criada pela Resol \underline{u} ção nº 232, de 11 de janeiro de 1974, do Cons \underline{e} 1ho Universitário.

- § 1º A CACOM será presidida pelo Sub-Reitor de Pesquisa e Planejamento e terá como mem bros os Diretores dos Cepartamentos de rinanças e de Administração e dois Assessores designados pelo Reitor.
- § 2º A CACOM deverá elaborar o Plano Anual de Compras de Material Parmanente e Equi<u>pa</u> mentos, com base nas reais necessidades de cada unidade, bem como assessorár o Reitor na análise dos projetos e pedidos de aquisições.
- Art. 8° O DEFIN preparará, mensalmente, balancete de acompanhamento, que submeterá à SUPLAN.
 - 5 1º A SUPLAN emitirá parecer sobre o balance te de que trata o parágrafo precedente, oferecendo recomendações para a perfeita execução orçamentária, que encaminhárá conjuntamente ao Reitor.
 - § 2º Tomando conhecimento da situação, pelo processo descrito neste artigo, o Reitor baixará as instruções conjunturais que forem aconselháveis em cada caso.
- Art. 9° Na forma do contido no Decreto-Lei 200, quais quer gastos ou compromissos assumidos sem obser vância do prescrito na presente Resolução não obrigam à Universidade, sendo debitados a quem lhes der causa, além dos procedimentos adminis trativos e de qualquer outra natureza legal que couberem.
- Art. 10° A Reitoria promoverá, com participação das Unidades, orgãos ou serviços com atribuições regimentais em cada caso, estudos sobre custos, entre outros, de:

I - Concurso Vestibular;

II - Serviço de Transportes;

III - Imprensa Universitária;

IV - Serviços de Manutenção.

Art. 11º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de dezembro de 1974.

Prof. Dr. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

NATUREZA DA DESPESA

CQDICO	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA			
3.0.0.0	Despesas Correntes			57.569.800			
3.1.0.0	Despesas de Custeio			50.220.900			
3.1.1.0	Pessoal		37.983.500				
3.1.1.1	Pessoal Civil	37.983.500					
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.906.600					
02	Despesas Variáveis	21.076.900					
3.1.2.0	Material de Consumo	3.550.000	3.550.000				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	7.037.400	7.037.400				
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	450.000					
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	6.587.400					
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.350.000	1.350.000				
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000	300.000				
3.2.0.0	Transferências Correntes	7.348.900		7.348.900			
3.2.3.0	Transferências de Assistência e						
	Previdência Social	2.534.300	2.534.500				
3.2.3.1	Inativos	1.434.300					
3.2.3.3	Salário Família	1.100.000					
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	4.664.500	4.664.500				
3.2.7.6	Concessão de Bolsas de Estudo	150.000	150.000				
4.0.0.0	Despesas de Capital	10.806.000					
4.1.0.0	Investimentos	10.806.000		10.806.000			
4.1.1.0	Obras Públicas	5.000.000	5.000.000	10.806.000			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.806.000	2.806.000				
4.1.4.0	Material Permanente	3.000.000	3.000.000				
	TOTAL	68.375.800	68.375.800	68.375.800			
			-				

ANEXO 1 - RECEITA

4500 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4562 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
1000.00.00	Receitas Correntes				
1200.00.00	Receita Patrimonial				30.000
1210.00.00	Receitas Imobiliárias			30.000	
1211.00.00	Alugueis e Arrendamentos		30.000		
1211.01.00	Alugueis	30.000			
1300.00.00	Receita Industrial				1,000.000
1390.00.00	Outras Receitas Industriais				
1400.00.00	Transferências Correntes				53.539.800
1460.00.00	Contribuições			53.539.800	
1461.00.00	Contribuições da União		53.539.800		
1461.99.00	Outras Contribuições da União	53.539.800			
1500.00.00	Receitas Diversas			00	3.000/
1590.00.00.	Outras Receitas Diversas		On	3.000.	
1595.00.00	Diversas Rendas		O 3.000 000		
1595.99.00	Outras Diversas Rendas	3.000			
2000.00.00	Receitas de Capital				10.806.000
2500.00.00	Transferências de Capital				10.806.000
2530.00.00	Auxilios e/ou Contribuições			10.806.000	
2531.00.00	Auxilios e/ou Contribuições da União		10.806.000 /		
2.531.99.00	Outros Auxílios e/ou outras Contribuições da União	10.806.000			
	TOTAL				68.375.800

4500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CHUPURA - ENTIDADES SUPERVIBIONADAS 4562 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ ORÇAMENTO PARA 1975

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	ESFECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DOS RECURSOS			DESPESAS		TOTAL
			TESOURSON DO	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	CORRENTES	CAPITAL	GERAL
	Educação e Cultura					u		56.356.500
	Ensino do 1º Grau				- × - ×			1.208.400
14	Ensino Regular							
8421882.031		3.1.1.1.01	600.000000.000	_				
		3.1.1.1.01 3.1.1.1.02 3.1.2.0.00 3.1.3.2.00 3.1.4.0.00 3.2.3.3.00 4.1.3.0.00 4.1.4.0.00	390.000 30.000	_				
		3.1.2.0.00	150.000 150.000	-	-			
		3.1.4.0.00	10.000 20.000 -10.000 10.000					
		3.2.3.3.00	46 100 46, 100		-	3 300 1100	1	
		3.2.5.0.00	62 300 52.300	_		1.178.400		
		4.1.4.0.00	20.000 20.000	_	-		30.000	
	Ensino de 2º Gráú							1.920.100
	Formação para o Setor Secundário							
431972.031		3-1-1-1-01	30.000	_				
		3.1.1.1.01 3.1.1.1.02 3.1.2.0.00 3.1.3.2.00 3.1.4.0.00 3.2.3.3.00 3.2.5.0.00	1330.000	- ,	-			
		3.1.2.0.00	1350.000 450.000 20.000	-				
	A.	3.1.4.0.00	10.000	_				-
		3.2.3.3.00	10,100	-	-	1.885.100		
		401070000	285.000 20.000			1.007.100		
Y		4.1.4.0.00	15.000	-	-		35.000	
	Ensino Superior		1					63.258.000
	Administração Geral		1					24.400.200
40212.018	Administração do Ensino	3.1.1.1.01	8300.000	-	-			
		3.1.1.1.01	7426.000	-				
7.		3.1.2.0.00	1300.000	800.000				
		3.1.3.2.00	250.000 2.445.400	400.000				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3.1.2.0.00 3.1.3.1.00 3.1.3.2.00 3.1.4.0.00 3.1.5.0.00	230.000	250 000	-			
		3.2.3.3.00	369.800	250.000				
		3.2.3.3.00	1.530,000	-	-	23.000.200		
		4.1.3.0.00	1.530.000 1.600.000 200.000	-	-		1.400.000	
	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	4.1.4.0.00	400.000	-			20,000	650.000
	Desenvolvimento de Pesquisas			700 200				0,0000
TV ,UE . 200	pepenvolvimento de resúnissa	3.1.2.0.00		300.000				**
-		3.1.3.2.00	-	150.000	-			
		3.1.4.0.00	-	100.000		650.000	-	20 000 000
	Ensino de Graduação							29.765.800
+2052.031	Manutenção do Ensino	3.1.1.1.01	7.926.600	-	-			
		3.1.1.1.02	· 12.330.900	200-000				
		3.1.3.2.00	\$00.000	200.000	-			
1.1		3.1.4.0.00	300.000	-	-			
		3.2.3.3.00	620.000	50.000				
		3.2.5.0.00	2.287.300	-	-	25.424.800		
		4.1.4.0.00	2.565.000	-	-	5	4.341.000	
1	Ensino de Pos Graduação		=145215110				- 5.5	350.000.
	Esnutenção do Ensino	3.1.3.2.00	50.000					7,0,000
		3.1.4.0.00	300.000		-	350.000		